



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.766, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR CONCEDIDO A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE RIO PIRACICABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O §3º do artigo 1º da Lei nº 2.554, de 20 de janeiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“§3º - O valor do benefício a que se refere este artigo será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário.”*

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Rio Piracicaba/MG, em 23 de janeiro de 2025.

  
**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal